RESOLUÇÃO Nº CM-012/87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 45, E SEU INCISO IV E AO ARTIGO 53 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTEWRNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo Único e seu inciso IV, do artigo 45, do regimento Interno, passarão a ter as seguintes redações:

§ ÚNICO – As Comissões Permanentes, são seis, compostas de três Vereadores, cada uma, com as seguintes denominações:

IV – Viação, Obras Públicas e Patrimônio.

ARTIGO 2º - O artigo 53 e seu parágrafo único, passarão a ter as seguintes redações:

ARTIGO 53 – Compete à Comissão de Viação, obras Públicas e Patrimônio, emitir parecer sobre os Projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, bem como, aqueles relacionados com alienação de bens municipais.

§ ÚNICO – Á Comissão de viação, Obras Públicas e Patrimônio, compete, também, fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, .

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente - Artur Diniz Filho
Divinópolis, 21 de abril 1987.

Projeto de Resolução nº CM-012/87
Publicação: JORNAL A SEMANA - nº153
Data da Publicação: 08/06/87